



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício Nº 1543/2022/CASA CIVIL

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição ao veto total ao Autógrafo de Lei nº 255, de 2021.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 768/P, de 11 de novembro de 2022, em que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás comunica a rejeição ao veto total da Governadoria ao Autógrafo de Lei nº 255, de 11 de novembro de 2021, o qual pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a transferir ao Município de Itarumã/GO o controle e a gestão dos trechos da Rodovia GO-206 especificados em seus Anexos I e II. Para os devidos fins, informo a Vossa Excelência que escoou sem a manifestação do Governador do Estado o prazo de que ele dispõe para a promulgação de leis, conforme o § 7º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2022, às 18:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035465465** e o código CRC **8F291421**.



Referência: Processo nº 202100013002451



SEI 000035465465





À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM 23/11/2022


Deputado ALVARO GUIMARÃES

1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2022010839



Data Autuação: 21/11/2022
Nº Ofício: 1543 - SECC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL
Assunto:
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO DO SENHOR GOVERNADOR, O PRAZO PREVISTO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA A PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 255, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.



2022010839



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício Nº 1543/2022/CASA CIVIL

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição ao veto total ao Autógrafo de Lei nº 255, de 2021.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 768/P, de 11 de novembro de 2022, em que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás comunica a rejeição ao veto total da Governadoria ao Autógrafo de Lei nº 255, de 11 de novembro de 2021, o qual pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a transferir ao Município de Itarumã/GO o controle e a gestão dos trechos da Rodovia GO-206 especificados em seus Anexos I e II. Para os devidos fins, informo a Vossa Excelência que escoou sem a manifestação do Governador do Estado o prazo de que ele dispõe para a promulgação de leis, conforme o § 7º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



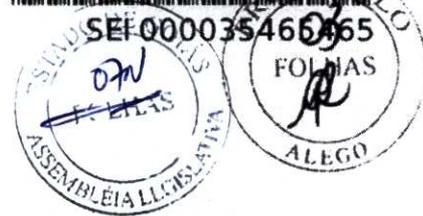
Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2022, às 18:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035465465 e o código CRC 8F291421.



Referência: Processo nº 202100013002451





À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM 23/11/2022


Deputado ALVARO GUMARÃES
1º Secretário